



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Processo Licitatório nº. 52/2023

Dispensa de Licitação nº. 38/2023.

EDITAL

A Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que o executivo municipal pretende realizar a “Contratação de Empresa especializada para prestação de "serviços técnicos de Consultoria e Assessoria aplicadas ao Setor Público, abrangendo capacitação continuada através da transferência de conhecimentos, acompanhamento, orientação no e-Social e envio diário das informações necessárias" para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP, conforme o termo de referência”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o executivo escolherá a proposta mais vantajosa pelo menor preço global.

Data Limite para Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 01/06/2023 às 23h59
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço Eletrônico para o Envio das Propostas e Documentação:	Email prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br
Link do Edital	www.sjduaspontes.sp.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Global – para a Contratação de Empresa especializada para prestação de "serviços técnicos de Consultoria e Assessoria aplicadas ao Setor Público, abrangendo capacitação continuada através da transferência de conhecimentos, acompanhamento, orientação no e-Social e envio diário das informações necessárias" para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

das Duas Pontes – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida de acordo com a relação dos itens abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria aplicadas ao Setor Público, abrangendo capacitação continuada através da transferência de conhecimentos, acompanhamento, orientação no e-Social e envio diário das informações necessárias, de forma presencial na sede do Município e/ou de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, de acordo com a necessidade da contratante.	Meses	12

1.2. Deverá o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o lote, sendo que em caso de omissão de cotação para um ou mais itens a proposta será desclassificada.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; e

1.4.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João das Duas Pontes/SP, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 25.400,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes – SP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de sua publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/junho/2023 às 23h59

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- 5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.3 Proposta de Preço/Cotação:
- 5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.0. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
- 6.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o **IGP-M/FGV** referente ao último período de doze meses. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

8.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Executivo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será o débito inscrito e executado na forma da lei;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

13.1. Poderá o Executivo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Executivo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

São João das Duas Pontes – SP, 29 de maio de 2023.

Jose Carlos Cezare
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de "Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria aplicadas ao Setor Público, abrangendo capacitação continuada através da transferência de conhecimentos, acompanhamento, orientação no e-Social e envio diário das informações necessárias" para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP.

De acordo com a relação dos itens abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Previsão de Custos	
				Unitário	Global
1	serviços técnicos de Consultoria e Assessoria aplicadas ao Setor Público, abrangendo capacitação continuada através da transferência de conhecimentos, acompanhamento, orientação no e-Social e envio diário das informações necessárias" para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP, conforme o termo de referência.	Meses	12	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Valor Total	R\$	R\$
-------------	-----	-----

1.2.A proposta deverá ser enviada por e-mail destinado ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP, no endereço eletrônico prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br, até às 23h59 horas, do dia **01/06/2023**.

1.3. A proposta deverá ser elaborada digitalmente em arquivo PDF e deverá ser datada e assinada por representante legal.

1.4. A proposta deverá ser elaborada conforme o edital, compreendendo o valor unitário e o valor total do item licitado.

1.5. A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação:

1.5.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

1.5.2. O preço dos serviços não poderá sofrer alterações em virtude de impostos, taxas, fretes, ou qualquer outra despesa.

1.5.3. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço deverá ser de imediato após a assinatura do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Considerando as mudanças das regras do e-Social e ao envio diário de informações aos órgãos fiscalizadores, o que vem acarretando um aumento significativo nas atividades administrativas principalmente no setor de Recursos Humanos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestar o serviço com a finalidade assessorar aquele setor e evitar problemas nas prestações de contas da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

4.1. Os serviços serão prestados presencialmente no município de São João das Duas Pontes – SP e/ou de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, de acordo com a necessidade da contratante, conforme solicitação.

4.2. Os profissionais deverão se deslocar com condução própria, arcar com as despesas de alimentação, hospedagem, etc.. Deverão atender toda demanda necessária do departamento de Recursos Humanos.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. CABE AO MUNICÍPIO

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

5.2. CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

5.2.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

5.2.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

5.2.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo(a) contratado(a), seus propostos e/ou subcontratados;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência; **5.2.5.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

6 – PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail prefeitura@sjuaspontes.sp.gov.br.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

7 – VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data a partir da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 106, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela servidora, Débora da Silva, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 7, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

8.1.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

São João das Duas Pontes – SP, 29 de maio de 2023.

Jose Carlos Cezare
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº. 38/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de "serviços técnicos de Consultoria e Assessoria aplicadas ao Setor Público, abrangendo capacitação continuada através da transferência de conhecimentos, acompanhamento, orientação no e-Social e envio diário das informações necessárias" para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP.

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ Nº.	
Telefone/Fax:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Previsão de Custos	
				Unitário	Global
1	Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria aplicadas ao Setor Público, abrangendo capacitação continuada	Meses	12	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

através da transferência de conhecimentos, acompanhamento, orientação no e-Social e envio diário das informações necessárias, de forma presencial na sede do Município e/ou de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, de acordo com a necessidade da contratante.					
			Valor Total	R\$	R\$

Valores por Extenso:

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Declaramos, ainda, e garantimos que o serviço ofertado de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável.

Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: conforme edital

Reajuste de Valor: tendo como base a variação de IGP-M.

Informamos a seguir os dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato com esta Administração.

Nome: _____

Nº. do RG/Órgão Expedidor da Carteira de Identidade:

Nº. do CPF/MF:

Local e data.

NOME:

CPF/RG Assinatura do representante legal

Papel Timbrado Licitante